

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **REQUERIMENTO nº , de dezembro de 2009 (Do Sr. PAULO TEIXEIRA)**

Requer que seja convidado o Senhor Walter Colli, Presidente da Comissão Técnica Nacional de biossegurança – CTNBio, para audiência pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para tratar de aspectos relacionados à Resolução Normativa nº 05/2008 da CTNBio que dispõe sobre normas para a liberação comercial de organismos geneticamente modificados – OGMs.

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer em audiência pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, Sr. WALTER COLLI, para esclarecer aspectos relacionados à Resolução Normativa nº 05/2008 da CTNBio que dispõe sobre normas para a liberação comercial de organismos geneticamente modificados – OGMs.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Instrução Normativa em questão, ao dispor sobre as normas para a liberação comercial de Organismos Geneticamente Modificados, se traduziu no produto de diversas reuniões técnicas, as quais se iniciaram em 2007, visando conferir critérios objetivos na avaliação da biossegurança de OGMs, quando da sua liberação ao meio ambiente.

Dentre as normas elencadas, destacamos a obrigatoriedade da elaboração e execução de um Plano de Monitoramento, pós liberação comercial, vital para o correto acompanhamento do processo e a detecção, em

tempo hábil de eventuais impactos não previstos ao meio ambiente e à saúde humana.

Este monitoramento deveria ser efetuado em estrita observância ao princípio da precaução, da transparência e da independência científica.

Agora, além de propor, simplesmente, que este Plano de Monitoramento, não seja mais exigido, a própria CTNBio, também, propõe outras alterações, à guisa da celeridade do processo, tornando a Instrução Normativa, bem mais permissiva à liberação dos organismos geneticamente modificados, ao tempo que, coloca no seu próprio arbítrio a exigência ou não de importantes pontos.

Dentre estes pontos destacamos a não obrigatoriedade de avaliação de risco específica para OGMs conhecidos como piramidados, que combinam duas ou mais modificações, avaliadas, anteriormente, de forma isolada.

À luz de todo o exposto, por se tratar de tema com relevância diferenciada, em termos ambientais e de saúde humana e considerando que o próprio Conselho Nacional de Biossegurança, por meio da Orientação nº 2 de 2008, explicitou a necessidade da realização deste tipo de monitoramento, bem como as tratativas desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho voltado para a definição de novas “Diretrizes para Avaliação da Liberação de OGMs”, no âmbito do Protocolo de Cartagena, solicito o deferimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2009

**Deputado PAULO TEIXEIRA  
PT-SP**